



LEI MUNICIPAL Nº 094/04

Determina o Sistema de eleição para escolha de Diretores e diretores adjuntos das escolas públicas municipais de Buriticupu.

O Prefeito Municipal de Buriticupu – MA, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os cargos comissionados de Diretores e Diretores Adjuntos do Sistema de Ensino do Município de Buriticupu – Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidos pelo poder Público Municipal, são privativos do pessoal do magistério e seus ocupantes serão nomeados pelo Prefeito Municipal após serem eleitos pelo corpo docente, pessoal administrativo e de apoio e representantes de pais e alunos, lotados na respectiva unidades a que representarem.

Art. 2º - O mandato terá duração de 02(dois) anos e seus ocupantes deverão ser eleitos e nomeados durante o mês de janeiro em que antecedem o início da respectiva investidura no cargo.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada em 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 18 de outubro de 2004.

Antônio Gildan Medeiros
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Danúbio Badu de Assis